



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 009 - A/56 (*)

**Dispõe sobre convocação de
Congregação.**

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, nos termos da alínea XIII, do art. 14 do Regimento da Universidade do Distrito Federal a seguinte Resolução:

Art. 1º - Quando não houver ou for impossível *quorum* para a primeira convocação, reunir-se-á a Congregação em segunda convocação, com mais de um terço dos seus membros.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução não se aplica às convocações para as quais for exigido *quorum* especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1956.

ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA
Reitor em exercício

(*) Número repetido, por equívoco do órgão responsável.